



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2022 (*)

Estabelece os dias e os horários de realização das sessões de julgamento dos órgãos julgadores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Junior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe Mariana Férrer Carvalho Rolim,

CONSIDERANDO os termos da Emenda Regimental nº 5, de 18 de junho de 2019, que incluiu na estrutura deste Tribunal as Seções Especializadas e modificou os dias e horários de realização das sessões do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos julgadores ao atingimento das metas institucionais estabelecidas no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dias e os horários de realização das sessões de julgamento dos órgãos julgadores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região são os fixados nesta resolução.

Art. 2º As sessões de julgamento do Tribunal Pleno serão realizadas:

I - ordinariamente, na primeira sexta-feira útil de cada mês, com início às 9 horas;

~~**H** - extraordinariamente, nas demais sextas-feiras, com início às 9 horas.~~

II - extraordinariamente, de modo preferencial nas demais sextas-feiras, com início às 9 horas, sem prejuízo de poder ser designada em outro dia da semana e em

outro horário, quando houver matérias de considerável relevância e urgência. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 30 de setembro de 2022)

Art. 3º As sessões de julgamento das Seções Especializadas serão realizadas:

I - ordinariamente, às terças-feiras, com início às 9 horas, de forma alternada;

II - extraordinariamente, às terças-feiras, com início às 14 horas.

Art. 4º As sessões de julgamento Primeira Turma serão realizadas:

I - ordinariamente, às quartas-feiras, com início às 9 horas;

II - extraordinariamente, às quintas-feiras, com início às 14 horas.

Art. 5º As sessões de julgamento da Segunda Turma serão realizadas:

I - ordinariamente, às segundas-feiras, com início às 9 horas;

II - extraordinariamente, às quartas-feiras, com início às 14 horas.

Art. 6º As sessões de julgamento da Terceira Turma serão realizadas:

I - ordinariamente, às quintas-feiras, com início às 9 horas;

II - extraordinariamente, às terças-feiras, com início às 14 horas.

Art. 7º As sessões dos órgãos julgadores do TRT7 terão a duração máxima estabelecida no art. 813 da CLT.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Resolução TRT7 nº 386, de 08 de novembro de 2011;

II - a Resolução TRT7 nº 45, de 16 de fevereiro de 2016;

III - a Resolução TRT7 nº 62, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de março de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

(*) Alterada pela Resolução Normativa TRT7 nº 09/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3572, 04 out. 2022. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3 e 1.